

Pará

1885

Juízo de Direito da 1ª Vara

ESCRIVÃO

Juramento

Autos de alistamento eleitoral do 1º districto criminal.

Requerente

João Vieira de Araújo e Silva

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil eitacentas e oitenta e ~~cinco~~ ^{quatro} ~~oito~~ ^{dois} dias do mez de Setembro
nesta cidade do Belem do Pará autorisado a petição com ~~um~~ ^{um} documentos que
aol diante se sequem; do qual faço este autoamento. E eu ~~Carteiro~~ ^{Carteiro} ~~João~~
~~de~~ ^{de} ~~Almeida~~ ^{Almeida} ~~escrevi~~ ^{escrevi}
Cem Juiz de Direito da 1ª Vara
Juramento e Silva

2

~~Officio de~~ Juiz de Direito do 1º Distrito
Criminal

Di João Vieira de Araujo Azevedo, Cida-
dão Brasileiro, domiciliado a Rua do Trachuelo,
7º quartelão da parochia da S. S. Trindade, 3º
Distrito de São Paulo, que estando nos termos da lei pa-
ra ser alistado como eleito, vem requerer a V. Sa-
se, digne incluí-lo no respectivo alistamento,
o supnte tem 34 annos de idade, é casado, filho
legítimo de João Vieira de Araujo, natural da
provincia da Bahia, sobe ler e escrever, exerce
o emprego de guarda livros da Caixa do Commer-
cio desta Capital, tem de renda \$500,00 annuaes
e reside na parochia acima referida, ha mais de
um anno, como tudo prova pelos documentos jun-
tos.

S. Conclues. Pelo Jests termos,
24 de Set- 1885.

Ante mim E. J. M.
Pelém do cara 24 de Setembro de 1885.
João Vieira de Araujo Azevedo.

Reconheço como propria a letra do petendo e assigna-
ção supra. Data 24 de Setembro de 1885
Constituído _____
Antonio Simões da Costa

Jana' 1855. Juizo da Pa. m.
da Camil.

Exerçim
Ch. Cellos

Autos de prova
de renda

Requerente

José Vieira de Araújo Soares.

Anno do nasci-
mento de mil e trezentos e setenta e
dois e cinco e seis e cinco nesta
cidade do Par' em nome
Cartorio aut' de petição d. 250
em nome do documento
que se requer. Ego
Antonio de A. Oliveira
M. C. Comissario que se
crea.

24

Mm^o Sr^o Juy de Direito do N.º Districto
Criminal

N.º João Vieira de Araújo Aseredo, cidadão
brasileiro que destando alistar-se como
deito da parochia da Trindade terceiro dis-
tricto de paz, onde reside e é domiciliario a mais
de anno no predio n.º 11 sito a rua do Trachue-
lo 7.º quartirão, e sendo-lhe necessario
provar sua renda pelos meios legais, quer pa-
sel-o pela presente accão summaria, provan-
do os seguintes itens. 1.º Que o sup.º occupa
a casa acima indicada pagando o aluguel
de quarenta mil reis 40,000 por mes, como
faz certo pelos recibos juntos desde um anno an-
tes do alistamento. 2.º Que esse predio da
propriedade de Adriano Lourenço de Souza
está letado com valor locativo arrendado por lei
desde tres annos antes do referido alistamento,
como prova com as certidões juntas. 3.º Que
o sup.º reside a mais de anno no referido pre-
dio parochia e quartirão e vive de economia
propria documento junto jurado pelo respec-
tivo Juiz de Paz. 4.º Que tem 34 annos de
idade (certidão junta). 5.º Que é filho legitimo
de João Vieira de Araújo natural da pro-
vincia da Bahia e exerce o emprego de
Guarda Livros da Casa da Praça de Commer-
cio tendo de renda um conto e quinhentos

mil réis, 1/2 de 500 réis annual.

Nestes termos peço a V. Sa. se di-
que mandar que o referido Doutor Promotor
Publico seja declarado o suppte habilitado
para ser deitor, sendo-lhe entregue os autos
depois de passado em julgado a sentença fi-
nal.

Deo. differimento //

Ant. do Promotor Publico

Belém, 5 de Setembro de 1885

Maria de Santa Candida

E. P. S.^{es}

Belém de Pará 4 de Setembro de 1885

João Vieira de Araújo Azevedo

M^o Sr^o Inspector do Reg^o Pro^o
Certifique-se o Insp^o Pro^o
do Paró^o 3^o de Jho de 1883
J. Quintanilha

João Vieira de Araújo e Almeida, pa-
ra poder ser alistado eleitor, requer a
V^o S^o p^o digno mandar certificar em
seguinte a esta por q^o ante foi
prebado para pagamento de deci-
ma urbana no exercício de 1882
a 1883 e 2^o semestre de 1883, q^o predio
est^o sito a rua de Riachuelo, antiga
dos Innocentes 3^o districto desta Ca-
pital, ent^o da propriedade de João
ou José Bento Rodrigues e hoje pertencem
ante a Adm^oção hon^o de Souza

Nestes termos

E. P. M^o

M^o de Setembro de 1885

João Vieira de Araújo e Almeida

Certifico

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Certifico que, examinando os livros
de lançamentos dos predios do Tercei-
ro e quarto districts da Capital, do
exercício de mil oitocentas oitenta e
dois a mil oitocentas oitenta e tres,
e segundos semestre de mil oitocen-
tos oitenta e tres, stellei verificado
sobre lançados o predio numero
ouze, sito á rua do Riachuello, em
nome de João Bento Rodrigues,
no valor locativo ou aluguel de
trezentos e sessenta mil reis annu-
aes. Em fi do que passei a pre-
sente certidão. Archivo do Thesouro
Provincial em quatorze de Setembro de
mil oitocentas oitenta e cinco. Of-
ficial auxilliar de Archivista Augusto
Nelson de Abreu e Araújo.

Augusto N. de Abreu e Araújo

M^o Sr. Administrador da Receb^{ta} da
doria de Rendas Provincias.

Certifique-se de q. constar
Receb^{ta} 31.8.85. Tod e l^{ta}

João Naira de Araújo Azevedo, pa-
ra poder provar q. que está no ca-
rgo de ser alistado leitor, requer a
V^o se dignes mandar certificar em
seguinte a esta, por quanto foi
probatado para pagamento de deci-
ma urbana nos annos de 1884 e 1885
o predio n^o 11 a rua do Trachuelo 3^o dis-
tricto desta Capital da propriedade
de Adiamante Loureiro de Souza.
Nestes termos

ETM^{ca}

João Naira de Araújo Azevedo.
Certifico, que dos bens e annos do anno
passado e do corrente em uma conta cor-
de oitocentos e vinte mil réis o aluguel
do predio e que se repare o supplimen-
to para pagar decima de sessenta e qua-
tro mil e oitocentos réis annual. Re-
cebido em Par. de São em 1^o de Se-
tembro de 1885. O Escrivão.
Nestor de Almeida

~~Off. Com. Sen. Dorjui de S. Paulo~~
da 3ª Paróquia substituição de
capela 1ª

João Nogueira de Araújo Azevedo
feliciter de 1º Quatzenas da paróquia
do S. S. N. S. da P. S. do 3º Distrito de P. S.
segundo a 1ª de 1º de digno mandado
que pelo Sr. Bispo respectivo se seja
entregue independente de traslado
sup. Certidão de idade que está
junto aos autos de casamento
passando o sup. recibo visto
nao ter havido recusa!!
dir. ficando sup. de 1º de 1º
9 de Dezembro de 1885
1885.

Assinado

E. M. B. e

18 de Dezembro de 1885

João Nogueira de Araújo Azevedo
Treas

certos documentos e que estão em...

Traslado do documento
de que trata a petição
citada, que em virtude do
despacho n.º 124 expedido foi
contratado e outo outo,
e entregue a parte.

Viçosa

Mestresimmo Reverendissimo
Senhor D.umbargador Provi-
sor. Francisco Vieira de Aze-
vedo a quem de seu Oficio
foram para certidão a theo-
ria do baptismo de seu
neto João Vieira de Azevedo,
que tem frequentado a frequen-
cia de S.º Baptismo Subramen-
to a vinte e oito de Outubro
de mil oitocentos e cinquenta,
por Santa Casa de Nossa Senho-
ria que manda o respecti-
vo Registo para a Cer-
tificação que se segue. Espira Ne-
ceber Merc. N.º 124 de 1850
m. Rio Curum. Lugar de
S.º 1850. Itapirica de 1850
de Setembro de mil oitocentos
e cinquenta e sete. M.º 124.
A.º 124. Jacintho. Di.º de Bahia
de 1850 de Setembro de mil oitocen-
tos e cinquenta e sete. Campo.
Certifico que se trata do livro
em que se fazem os bap-
tismos de baptismo celebrados
nesta frequentada, e se acham
registados e ays acham e que
se segue, de teor seguinte:

Solo

Outro

Certidão

Maparica guatemala de la
de sus antecesoros y aser
tao y etc. En testimonio
de verdad - esta es señal pu
blica - don Francisco Criol
no de Santos. Nada mas se con
tenga en este documento.

D. 1410
I. 200

1.640

Certifico que el instrumto
original e instrumto de
se. Original e verdad e con
fe. Belen 9 de January 1886
Oserias

D. 800

20440

Actos deptisai solemnemente a João,
barras com a vida de sete meses, filho
legítimo de João Vieira de Araújo e
Theresa Jorge Vieira de Almeida, foi pu-
drado Francisco Vieira de Almeida,
e seu a Cora de S. Sebastião Antonio
João Filho, todos de esta freguesia,
e para evitar futuras contendas por este
afecto, que se fizeram - a S. João Pedro Vi-
eira dos Santos, e nada em existia
no dito affecto, que facilmente de-
propria lido extrahi. Itaque
14 de Setembro de 1867

S. João Pedro Vieira dos Santos
Reconheço a letra e firma supra
por verdade. Itaque 14 de
de 1867. - Luiz de Lencastre

J. C. J. O. O.

João Fran. Crivellano dos Santos

8

O Tenente Candido de Deus e Silva,
4.º Juiz de Paz em exercicio da Parochia
da S. Trindade, 3.º Districto da Capital
do Pará &c.

Atesto e juro aos Santos Evangelhos e
que João Vieira de Araujo Azevedo, ca-
zado, reside e é domiciliario a mais de
anno no predio numero onze II, cito a
rua do Riachuelo, setimo 7.º quartirão
parochia da Trindade e vive de economia
propria em companhia de sua familia,
e sendo empregado no Commercio. O re-
ferido é verdade.

Belém, 1.º de Setembro de 1885

O Juiz de Paz,
Candido de Deus e Silva

Recebido e assignatura supra.
Dia 4 de Setembro de 1885
Em Testem. Fellera.
Antonio Simões Dias Camargo

1213
14

Visto

Em cinco dias do mes de Setembro de
mil oitocentos oitenta e cinco foy
este auto com vistas do Doutor D. Joze
Gomes de Barros Publico. Curador
de D. Carlos de Almeida. Curador

79

Recebi do Sr. J. Maria de Souza Aguiar
a quantia de Quarenta mil reis do aluguel
da casa de minha propriedade N.º 11, sita
a Rua de Riachuelo desta Cidade, sendo
do mes de Julho e Agosto do corrente anno
na soma de quarenta mil reis mensaes.

Paga 2 de Setembro de 1885

Achilino Lourenço de Souza

[Handwritten signature]



Recebeo a assignatura supra.

Em 3 de Setembro de 1885.

Antonio J. de Souza

Antonio J. de Souza

qualgo prava do s de duaido. Curator pda
mutado. Publicou se por edictal e autu
gou s a parte. Bahia, 12 de Setembro
de 1885

Bahia de Santa Barbara
Publicações

Publicada pda assignatura supra em

Recebi do Sr. João Vieira de Araujo Aguedo, a quantia de cento e vinte mil reis do aluguel da casa de minha propriedade N.º 11, sita a Rua do Machucado desta Cidade, sendo do mes de Abril, Maio e Junho do corrente anno, na soma de quarenta mil reis mensaes.

Para 3 yulho de 1885
Adriano Lourenco de Souza

Recebi da governatura supra
em 3 de Setembro de 1885
Antonio Tomas de Souza

Recebi do Sr. João Vieira de Araujo Aguedo, a quantia de cento e vinte mil reis do aluguel da casa de minha propriedade N.º 11, sita a Rua do Machucado desta Cidade, sendo do mes de Janeiro, Fevereiro e Março do corrente anno, na soma de quarenta mil reis mensaes.

Para 2 de Abril de 1885
Adriano Lourenco de Souza

Recebi da governatura supra
em 3 de Abril de 1885
Antonio Tomas de Souza

Recebi do Sr. João Vieira de Araujo Aguedo a quantia de oitenta mil reis do aluguel da casa de minha propriedade N.º 11 sita a Rua do Machucado desta cidade, sendo do mes de Novembro e Dezembro do corrente anno, na soma de quarenta mil reis - quinquenta e cinco annos de 1877.

Para 9 de Janeiro de 1885
Adriano Lourenco de Souza

Recebi da governatura supra
em 3 de Janeiro de 1885
Antonio Tomas de Souza

Recebi do Sr. João Vieira d'Almeida Aguiar,
a quantia de cento e vinte mil reis do aluguel
da casa de minha propriedade N.º 11, sita a
Rua do Paquetaes desta Cidade, sendo do
Meyes de Agosto, Setembro e Outubro do corrente
Anno, em razão de quarenta mil reis mensaes.

Pára 3 de Outubro de 1884

Adriano Lourenço de Souza

[Handwritten signature]



Recebido e arrematado supra
Pára 3 de Outubro 1885.
Antonio Ferno Lima e Souza

1713
14

Visto
En cinco dias de mes de Setembro de
mil eito e cento e oitenta e cinco feo
estes autos com assistencia do Doutor D. Joao
Antonio de Azevedo e Almeida. Curador
que vive.

que parece proceda para a feitura da
Terra e para a exigencia dos seus
aliquotas e tributos.
Lem, 6 de Setembro de 1885.

D. Joao P.

Adalberto de Almeida e Souza

Recebimento.

Em doze dias do mes de Setembro
de mil eito e cento e oitenta e cinco recei D. Joao
Antonio de Azevedo e Almeida. Curador
que vive.

Conclusão

Em mesmo dia feo os conclusos ao
Ocellissimo Juiz de Direito da segunda
vara, Barão de Santa Candida. Curador D. Joao
Antonio de Azevedo e Almeida. Curador que vive.

fulgo prava do s de da de. Carta de fe
notada. Publiquem se por edictal e entre
que s a parte. Alem, 12 de Setembro
de 1885

Barão de Santa Candida
Publicação

Publicada por a sentença supra em

em annos, não pôde ser que a propo-
s. 114 não no mesmo dia n'ella se declarou. Cu-
Antonio de Deus e' O'humid' Cella, C'celino
que annu.

certifico que intimei a sentença
d. 3503 retro ao requerente João Vieira de
Araujo Assencio e seu representante.
Ocupado e' verdade. Para 12 de Setem-
bro de 1885. C'celino
Antonio de Deus e' O'humid' Cella

certifico que desde hontem come-
çou a sair publicando a noticia
d. 500. da sentença retro, no Diario de Be-
lem. Ocupado e' verdade. Para 14 de
Setembro de 1885. C'celino
Antonio de Deus e' O'humid' Cella

Entrega

Por vinte e quatro dias do mes
de Setembro de mil e oitocentos
oitenta e cinco entregos este au-
d. 100 to, cuja sentença passou em jul-
gado, ao requerente João Vieira
de Araujo Assencio. C'celino de
Deus e' O'humid' Cella, C'celino que se
execu.

Conclusão

Por veritas e cunctas de Setembro de mil
oitocentos e oitenta e cinco, faço es-
ta autor, conclusões do Doutor João
de Direito da primeira Districto Cri-
minal. Eu Caetano José de Azevedo,
exercendo juramentado, escrevi. Em
Juizado Paranaense de Curitiba,
Juiz de Direito.

Conclusão

Tendo o cidadão João Ti-
cio de Azevedo apresentado
proposta legítima
legis para ser admitido
deleitor, eu que
juro em melancolia
tanto eleitoral de Pa-
rochista de São Paulo,
3º districto de Curitiba,
Tucuru, 7º quartelão,
Publicado em Belém, 24
de Outubro de 1885.

Ante mim